

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0546/77

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO SETTE

ASSUNTO: Contrato do interessado, Professor Carlos Roberto Sette, para lecionar Análise de Balanços, no Departamento de Contabilidade, da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE N° 550/77 -CTG- APROVADO EM 06/07/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica a este Conselho o professor Carlos Roberto Sette, para lecionar Análise de Balanços, disciplina obrigatória do Curso de Administração de Empresas, Junto no Departamento de Contabilidade, na categoria de Professor I, mediante contrato pela C. L. T.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Pela esclarecedora informação da Assessora Técnica, Mayza-Scatena, em face dos elementos constantes do processado, se verifica que o Professor Carlos Roberto Sette foi aprovado pelo Parecer CEE nº 0139/77, para a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" e pelo Parecer CEE nº 0722/76, para a disciplina "Planejamento Empresarial e Análise de Projeto", ambas obrigatórias.

Esclarece a direção da Escola que o Professor em apreço já está substituindo o professor Mário Umberto Delevedove, que era o responsável pela disciplina, desde o início de 1.977, por ter este professor solicitado afastamento.

Junta o interessado a fotocópia do diploma de Bacharel em Ciências Econômicas (folhas 55), certificado de Curso Intensivo de Planejamento Financeiro (folhas 57) e certificado de participação em Curso realizado no Centro de Estudos da Fiscalização do Imposto de Renda (folhas 60).

Demais, o interessado possui o registro de Contabilidade no C.R.C. nº 57.196 e tem longa experiência profissional, exercendo a atividade de contador das seguintes empresas: Grupo U l t r a , Vendarroz Ltda, Univest S/A Corretora de Valores, Organização Associada de Contabilidade S/C Ltda e UDDEHOLM do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Por conseguinte é de aplicar-se o artigo 4º e letra "b" da Deliberação CEE nº 08/76.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato do professor

Carlos Roberto Sette para exercer a função de Professor I da disciplina Análise de Balanços, junto ao Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, nos termos do artigo 4° e letra "b" da Deliberação CEE nº 08/76.

São Paulo, 16 de maio de 1.977

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1977

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.